

# GUIA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PPA 2020-2023



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**MAURO MENDES FERREIRA**  
Governador do Estado

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Vice-Governador

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**SANDRO LUIS BRANDÃO CAMPOS**  
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

**PATRÍCIA SOARES DUARTE**  
Superintendente de Formulação, Monitoramento e Avaliação

**Coordenadoria de Formulação**

Claudenil Pereira de Pinho e Costa - Coordenadora

Aroldo Fanaia Teixeira Filho

Anacléia Soares Pereira Dias

Gerusa Andréia Moretto

Luiz Humberto Souza Silva

Marco Henrique Jaeger

**Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos**

Debora Pinheiro da Silva - Coordenadora

Elizângela Regina Santos Xavier

Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz

**Equipe Técnica da SEPLAG / SAPGPP / SFMA**

Cândida Maria de Andrade

Marcelle Renata do Espírito Santo Pedroso

Silvania Evanuce da Silva Ramos

Simone Cristina da Costa

Wladimir da Silva Capelão

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PPA 2020-2023 .....</b>	<b>6</b>
1.1 Eixos Estratégicos .....	6
1.2 Programas de Governo.....	6
1.3 Ações Governamentais.....	8
<b>2. O PLANO PLURIANUAL (PPA) E A INTER-RELAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>3. O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL .....</b>	<b>12</b>
3.1 Insumos para o processo de revisão .....	14
3.2 Fases do processo de revisão .....	14
3.2.1 Análise dos Programas .....	14
3.2.1.1 Coerência Interna do Programa.....	15
3.2.2 Análise das Ações.....	16
3.2.3 Análise dos Indicadores de Programa.....	17
3.3 Formulação da Proposta de Revisão.....	18
3.4 Validação e Encaminhamento da Proposta.....	19
3.5 Recomendações do Órgão Central de Planejamento.....	19
3.6 Inserção das Informações no Sistema FIPLAN .....	19

## INTRODUÇÃO

O planejamento é uma função gerencial clássica que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos e construir um referencial a ser alcançado, estruturando programas e ações adequados a cada momento e situação.

A dinâmica social, permeada de constantes modificações políticas, econômicas e sociais, evidencia como é importante a revisão dos instrumentos de planejamento da atuação governamental.

No ciclo de gestão das políticas públicas, as fases de formulação, execução, monitoramento, avaliação e revisão, são interligadas e contínuas, o que pressupõe que os instrumentos de atuação governamental também estejam em constante aprimoramento para melhor se adequarem à realidade.

É nesse contexto, que se evidencia a importância da revisão do Plano Plurianual - PPA, por ser este o instrumento de planejamento da atuação governamental para o período de quatro anos, onde se relaciona os programas e ações por meio dos quais os recursos públicos serão utilizados para entregar bens ou serviços a sociedade, e que traz as diretrizes para elaboração dos demais instrumentos de atuação em cada ano específico.

As constantes alterações de cenários e necessidades sociais requerem mecanismos que permitam manter a atuação governamental alinhada à realidade fática, contribuindo com subsídios para o processo decisório sobre a continuidade, alteração ou exclusão de determinada política pública.

Em âmbito estadual, a norma que institui o PPA do Estado de Mato Grosso para o quadriênio 2020-2023, Lei n.º 11.071, de 26 de dezembro de 2019, e alterações, estabelece em seu art. 11, que a gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e eficácia, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas e ações, e, disciplina as revisões e alterações do Plano, nos arts. 18 a 20.

Com o objetivo de orientar e auxiliar as unidades setoriais da Administração Pública Estadual na realização deste processo de revisão anual, a SEPLAG disponibiliza este **Guia do processo de Revisão do PPA**, atendendo assim, a Instrução Normativa (IN) n.º 04/2022/SEPLAG publicada em 17/05/2022.

Material orientativo complementar, também elaborado pela SEPLAG, que auxiliará nesta revisão é o Manual de elaboração do PPA 2020-2023, que possibilita tirar dúvidas elementares da formulação do Plano.

## 1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PPA 2020-2023

O Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 organiza a atuação governamental em eixos, que agrupam programas e suas respectivas ações, orientados para o alcance dos objetivos de Governo, definidos para o período de sua vigência e expressos na dimensão estratégica do Plano.

### 1.1 Eixos Estratégicos

Os eixos são elementos que compõem a dimensão estratégica do PPA 2020-2023, eles organizam a estratégia do Governo agregando as políticas públicas priorizadas, através dos programas de governo organizados a partir de resultados afins, visando orientar a atuação da Administração Pública. Para este quadriênio, o Plano é composto por cinco eixos:

- **Eixo I – Qualidade de vida para os mato-grossenses:** suas ações buscam melhorias nas políticas públicas voltadas ao cidadão, de maneira que a atuação estatal tenha seu foco em pessoas, em seus direitos, suas necessidades e suas perspectivas de desenvolvimento;
- **Eixo II – Mato Grosso desenvolvido e sustentável:** suas ações visam aumentar a competitividade e a performance econômica do Estado, mas sempre aliadas à conservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais;
- **Eixo III – Gestão pública moderna e eficiente:** seu foco é a organização das ações do próprio Estado, de forma comprometida com a eficiência e com o equilíbrio fiscal;
- **Eixo IV – Atuação dos demais Poderes e dos Órgãos Autônomos:** criado para os demais Poderes e Órgãos Autônomos;
- **Eixo V – Programas e ações padronizados:** criado para agregar programas e ações que possuem padrão de programação estabelecido para todos os órgãos e entidades.

### 1.2 Programas de Governo

De acordo com o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, “programa é um instrumento de organização da atuação do Governo, orientando a entrega de bens e serviços na direção da concretização dos Objetivos de Estado. É constituído por um conjunto de ações articuladas que buscam a consecução de um ou mais Objetivos de Programa que, por sua vez, estão vinculados aos Objetivos de Estado”.

Enquanto elemento organizador da ação governamental, ele é composto por vários atributos que devem guardar coerência entre si, e voltados para o alcance de objetivos previamente definidos. São atributos do programa:

- **Denominação:** indica o nome do programa, apontando para seu objeto ou resultado esperado. Pode ainda ser utilizado um nome “fantasia”, que facilite a fixação e que fundamente sua existência;
- **Justificativa:** descreve os principais problemas a serem enfrentados e os fatores que os explicam, fundamentando sua escolha como alvo da ação de governo;
- **Unidade responsável:** indica a Unidade Orçamentária que responde pela execução do programa;
- **Público alvo:** evidencia a quem estão direcionados diretamente os resultados do programa – se à sociedade ou à estrutura e organização do Estado;
- **Valor orçamentário (R\$):** informa o montante de recursos previstos para financiamento do programa. Os valores são referenciais e evidenciados de forma global para todo o período de vigência do PPA;
- **Objetivo do programa:** indica um resultado perseguido no âmbito de um órgão ou entidade da Administração Pública, que contribui para o alcance de um Objetivo de Estado. Cada programa pode agregar mais de um objetivo, os quais orientarão a elaboração das ações governamentais necessárias para o seu alcance;

O Objetivo do Programa também tem seus respectivos atributos que impactam diretamente na formulação e gestão do Plano:

- **Denominação:** indica o nome do objetivo, expressando claramente o seu objeto;
- **Unidade responsável:** indicada a Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, a fim de facilitar os processos de monitoramento e avaliação dos Programas;
- **Indicador:** é uma métrica que representa uma dada realidade, num determinado território, num instante de tempo, sobre a qual se pretende intervir;
- **Meta:** representa um estado futuro de desempenho desejado. O atingimento da meta representa quantitativamente o alcance do objetivo a que se refere.

A consecução dos Objetivos de Programa contribui para o alcance dos Objetivos de Estado, ligados aos Eixos Estratégicos.

### 1.3 Ações Governamentais

De acordo com o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, “a ação organiza a entrega de um ou mais produtos (bens e serviços) para determinado público, contribuindo para o alcance do(s) Objetivo(s) do Programa. O escopo da ação será delimitado pelo público alvo, objetivo da ação e pelas entregas (produtos)”, seus atributos são:

- **Denominação:** indica o nome da ação, expressando claramente o seu objeto;
- **Objetivo específico:** indica o resultado imediato produzido pela realização da ação, descrevendo seu propósito, ou seja, o que se pretende alcançar com a entrega do(s) produto(s) nela previsto(s).
- **Público alvo:** aponta para os beneficiários diretos do(s) produto(s) da ação, ou seja, o grupo de pessoas ou segmento social que será beneficiado;
- **Unidade responsável:** indicada a Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, a fim de facilitar os processos de monitoramento e avaliação das ações;
- **Produto(s):** é um bem ou serviço que resulta diretamente dos esforços empreendidos pela Administração Pública. Cada ação pode agregar mais de um produto, que indica um gênero de entrega a ser realizada durante a vigência do PPA.

O produto da ação terá como atributos:

- **Denominação:** indica o nome do produto, expressando claramente o que se pretende entregar;
- **Unidade de medida:** é o padrão que mensura o produto a ser entregue, sendo o elemento que dá sentido ao valor numérico estampado como meta física;
- **Meta Física:** informa a quantidade de produto a ser entregue no período de vigência do PPA. Precisa ser coerente com o tipo de produto e com a unidade de medida escolhida;
- **Região de Planejamento:** indica o local de entrega final do produto, orientando-se pelas Regiões de Planejamento já estabelecidas para o estado.

Quanto ao produto, o Manual de Formulação do PPA 2020-2023, classifica as ações em:

- **Projeto:** tipo de ação que entrega um bem ou serviço único em prazo delimitado de tempo;



- **Atividade:** tipo de ação que se destina à execução de bens ou serviços de modo contínuo. Contribuem para a execução de processos de duração continuada ou de manutenção da ação do Estado e;
- **Operações especiais:** tipo de ações que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, por isso, não há a indicação de produto. Representam despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, mas que constituem obrigações a serem cumpridas, como por exemplo, despesas relativas às transferências constitucionais obrigatórias a municípios, o pagamento de proventos de inativos, precatórios, pagamento da dívida pública fundada interna e externa, entre outras.

## **2. O PLANO PLURIANUAL (PPA) E A INTER-RELAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Os sistemas de planejamento e orçamento estão legalmente estruturados em três principais instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é o instrumento da gestão estratégica, com vigência de médio prazo, que apresenta as diretrizes, objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, cuja gestão de execução se dá por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação de suas ações, gerando insumos para o próximo ciclo, que pode ser aprimorado pelo processo de revisão.

Com base no que foi estabelecido pelo PPA, anualmente são elaboradas:

- a LDO, que tem como principal função definir diretrizes e prioridades da administração pública e;
- a LOA, que tem como principal função estimar a receita e fixar a despesa do Estado para o exercício financeiro.

Esse mecanismo, em especial no que se refere às conexões com o plano de médio prazo, as prioridades e metas definidas na LDO e a previsão de receitas e fixação de despesas para a execução anual, evidencia a estreita interconexão entre esses instrumentos de atuação governamental.

O Manual Técnico de Planejamento e Orçamento de Mato Grosso - MTPO de 2022 assegura que “de modo geral, o planejamento governamental pode ser compreendido como o instrumento utilizado pelos governos para intervir na sociedade e na economia, configurando assim, numa função administrativa de caráter preditivo na qual são estabelecidos antecipadamente os objetivos a serem alcançados e com quais meios a administração dispõe para o alcance dos objetivos pretendidos. Se de um lado, é por intermédio do planejamento que são organizados e definidos os melhores procedimentos para alcançar os resultados pretendidos, por outro, é por intermédio do orçamento que se viabiliza o gerenciamento anual das origens e aplicações de recursos”, e conclui, “planejamento e orçamento devem caminhar juntos em uma relação de interdependência e complementaridade”.

Considerando a interconexão entre o PPA, LDO e LOA, é importante observar que as alterações na programação do PPA 2020-2023 serão refletidas na programação do Plano de Trabalho Anual - PTA de 2023. O PTA é o instrumento gerencial de planejamento de curto prazo que serve para detalhar os produtos (bens e serviços) das ações contidas no PPA, neste instrumento são detalhadas as etapas necessárias à produção dos mesmos.

O PTA é um recorte anual que subsidia o levantamento dos recursos orçamentários a serem utilizados durante o processo de elaboração da LOA, além de viabilizar o processo de monitoramento. Com isso, busca-se garantir a integração entre planejamento e orçamento, considerado pela literatura como processo uno de planejamento-orçamento.

Desta forma, é necessário que o processo de revisão do PPA seja finalizado antes do início do processo de elaboração do PTA/LOA 2023.

### 3. O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

O planejamento é um processo formal, que se renova a cada ciclo, e que deve ser pautado em análises metodológicas e objetivas.

A revisão do PPA está prevista na própria lei que institui o Plano para o quadriênio 2020-2023 (Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019) e na lei que dispõe sobre o 1º processo de revisão do Plano (Lei de nº 11.307, de 29 de janeiro de 2021).

Sendo assim, a revisão deve ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do PPA, podendo contemplar:

I - exclusão ou alteração de eixo, diretriz, programa ou ação, contendo a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta e/ou;

II - inclusão de novos programas e ações, contendo:

a) a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta;

b) a indicação dos recursos que financiarão a demanda, quando houver custo direto para sua implementação.

Considera-se como alteração dos elementos que compõem o PPA, as modificações referentes aos seus respectivos atributos, que se classificam em:

- **Elementos Estruturantes:** as alterações dos atributos estruturantes devem ser realizadas, obrigatoriamente, por projeto de lei de revisão ou específico de alteração da Lei do PPA, sendo eles:

**a) objetivo de programa**, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;

**b) indicador de programa**, inclusive a unidade de medida e a meta, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;

**c) produto da ação**, inclusive a unidade de medida e a meta, excetuado o mero ajuste de redação de seus atributos;

**d) o público alvo da ação**, excetuado o mero ajuste de redação de sua denominação.

- **Elementos Gerenciais:** as alterações dos atributos gerenciais serão realizadas por via administrativa e diretamente nos sistemas informatizados, sendo eles:

- a) denominação do programa;**
- b) unidade responsável pelo programa;**
- c) denominação da ação;**
- d) unidade responsável pela ação;**
- e) regiões atendidas.**

No âmbito de cada unidade setorial, o processo de revisão deve ser coordenado pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou unidade de planejamento, a quem compete orientar e auxiliar os responsáveis por programas e ações, e, assessorar o dirigente máximo da unidade setorial.

O processo de revisão do PPA tem como principal objetivo, realinhar os programas e ações do PPA às novas estratégias de governo, de modo a constituírem a base norteadora da LDO e do PTA/LOA. E ainda promover ajustes na programação para melhoria na formulação dos elementos que constituem o Plano. E por fim, contribuir no aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas e seus instrumentos.

Desta forma, no processo de revisão do PPA são possíveis os seguintes procedimentos:

- Incluir ações (orçamentárias e não orçamentárias) necessárias à consecução do objetivo do programa;
- Excluir ações de programas, quando verificado que elas não contribuem para a consecução do objetivo do programa;
- Identificar e corrigir falhas nos produtos, unidades de medidas e metas que apresentem inconsistências de formulação e/ou definição;
- Identificar e corrigir falhas nos indicadores de programa que ainda não puderam ser mensurados, seja por questões metodológicas pendentes ou por ineficácia e/ou inexistência de processos de apuração;
- Identificar e/ou ajustar ou excluir indicadores que não estejam alinhados com os objetivos do programa e/ ou não reflitam os resultados dos esforços das ações dos respectivos programas;

- Melhorar a qualidade dos indicadores da atuação governamental, quando identificado que a metodologia definida anteriormente não é adequada ou pode ser aprimorada.

### 3.1 Insumos para o processo de revisão

Com intuito de facilitar o processo de revisão recomenda-se a utilização dos seguintes insumos:

- Relatório do FIPLAN relativo ao PPA 2020-2023, denominado PLAN 01: permite a visualização dos atributos dos programas e ações que compõem o PPA;
- Relatórios do FIPLAN relativos ao Plano de Trabalho Anual 2021, denominados PLAN 20 (PTA inicial) e PLAN 21 (PTA Gerencial): permitem verificar se houve necessidade de adequação do planejamento de curto prazo, o que poderá indicar a necessidade de ajustes no PPA;
- Relatório da Ação Governamental - RAG 2021, disponível em: [RAG 2021 \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br);
- Relatório Conclusivo de Avaliação Parcial do PPA 2020-2023, disponível em: [Relatório Conclusivo \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br);
- Manual de elaboração do PPA 2020-2023, disponível em: [Manual do PPA 2020-2023 \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br);
- Guia Referencial de Indicadores, disponível em: [Guia Referencial de Indicadores \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br);
- Manual Técnico de Planejamento e Orçamento - MTPO 2022, disponível em: [MTPO 2002 \(sefaz5.mt.gov.br\)](http://sefaz5.mt.gov.br).

Em caso de dúvidas, os NGER's darão suporte e orientarão os responsáveis por programas, ações e indicadores de suas respectivas unidades setoriais, e conforme o anexo II da IN nº 04/2022/SEPLAG, os técnicos da SEPLAG darão suporte aos NGER's dessas unidades.

### 3.2 Fases do processo de revisão

#### 3.2.1 Análise dos Programas

O Programa é o elemento central do PPA. Constitui o instrumento de organização da ação governamental, visando solucionar ou amenizar problemas, atender demandas, criar e aproveitar as oportunidades de desenvolvimento, e assim concretizar objetivos pré-definidos.

Seu título deve expressar o tema da política pública tratada, de forma clara e objetiva, para que todos compreendam seu foco de atuação.

A análise da qualidade da formulação dos atributos do programa e de seus objetivos, deve ser capaz de trazer respostas às seguintes questões orientadoras:

- Os atributos do programa estão alinhados entre si?
- Lendo o conjunto de ações que contribuem com o objetivo do programa, é possível compreender como ele permite o alcance dos resultados propostos?
- Os objetivos são os mais adequados para expressar a evolução da política pública? Em caso negativo, é possível propor ajustes?
- As metas dos indicadores dos objetivos são coerentes?

Quando constatado que o programa a ser criado engloba mais de um órgão ou entidade (programa multissetorial), o proponente deve fazer a articulação entre as demais unidades e a SEPLAG para mediar as discussões necessárias à sua construção.

Se durante o processo de análise da programação for identificada a necessidade de criação de programa, os conceitos e maiores orientações podem ser consultados no Manual de Formulação do PPA 2020-2023.

### **3.2.1.1 Coerência Interna do Programa**

O programa deve agregar um conjunto de ações para atingir um ou mais objetivos. Assim, cabe analisar a lógica de funcionamento do programa, isto é, se suas ações contribuem para o resultado esperado.

Ao analisar a coerência interna do produto é preciso encontrar resposta para as seguintes questões:

- Cada uma das ações propostas contribui diretamente para o alcance do objetivo do programa?
- As ações que compõem o programa são suficientes para o alcance de seu objetivo?
- Há alguma nova ação com potencial para contribuir para o alcance do objetivo do programa, que ainda não está contemplada no PPA?

De acordo com as respostas obtidas, poderá ser identificada a necessidade de alteração, exclusão ou formulação de novas ações.

Importante frisar que, mesmo as ações do tipo não orçamentárias, devem guardar coerência com o programa, ter seus atributos bem definidos e possibilitar seu monitoramento, pois apesar de não receberem alocação direta de recursos, uma vez que seus custos estão alocados nas ações padronizadas, como por exemplo, as despesas relacionadas ao pagamento de pessoal, serviços de manutenção de tecnologia da informação. Essas ações não orçamentárias desempenham papel relevante no alcance do objetivo do programa.

As ações denominadas “não orçamentárias” respondem por parte significativa das políticas públicas e podem ser criadas para refletir alterações em algum marco legal, revisão e/ou redesenho de processos ou de estrutura organizacional, articulações institucionais, entre outros.

### **3.2.2 Análise das Ações**

A ação traduz o que deverá ser feito para gerar os bens ou serviços (entregas) que o público receberá em cada ano do PPA, ou seja, é a forma como a estratégia será implementada no nível operacional.

A análise dos atributos das ações deve ter por objetivo principal melhorar sua formulação, execução e monitoramento durante o exercício, pois os atributos devem ser descritos de forma coerente e de fácil comunicação ao público externo, estabelecendo uma conexão clara entre o que é feito, por que é feito, o que é entregue e para quem é entregue.

A análise das ações deve ser direcionada a responder:

- Em uma mesma ação há produtos de projetos e de atividades? A ação poderia ser desmembrada, dando mais coerência à classificação?
- A unidade de medida atualmente adotada em cada produto é a que melhor mensura a entrega?
- O objetivo específico da ação está descrito de forma clara e objetiva, indicando o resultado imediato produzido pela ação?
- O(s) produto(s) declarado(s) na ação contribui(em) para o alcance do objetivo dessa ação?
- O(s) produto(s) declarado(s) na ação é(são) suficiente(s) para o alcance do objetivo dessa ação?



- Cada produto declarado é um bem ou serviço que expressa diretamente uma entrega ao beneficiário? Em caso negativo, como as entregas poderiam estar melhor expressas no Plano?
- Na ação, há ocorrência de múltiplos produtos, mas que na prática são apenas formas distintas de medir uma mesma entrega?
- O público alvo declarado é o beneficiário direto do(s) produto(s) da ação?
- O(s) produto(s) da ação está(ão) corretamente regionalizado(s)?
- As metas são condizentes com a capacidade operacional e orçamentária (estão subestimadas ou superestimadas)?

### **3.2.3 Análise dos Indicadores de Programa**

Pode-se conceituar indicador como o mecanismo que permite mensurar aspectos relevantes de uma realidade que se pretende acompanhar por meio da atuação governamental na política pública. Desse modo, o indicador será utilizado para evidenciar a evolução da realidade social, econômica, ambiental e/ou da própria Administração Pública durante o período de execução do Plano.

A qualidade dos indicadores influencia no monitoramento e na avaliação do Plano, por isso, a adequada formulação dos objetivos de programa, guarda relação direta com uma boa escolha de indicadores, visto que o indicador é a métrica que representa uma dada realidade, num determinado território e em um instante de tempo, sobre a qual se pretende intervir.

Nesta fase de análises, é necessário avaliar se os indicadores constantes no Plano são capazes e suficientes para mensurar a evolução da política. Caso não atendam o propósito, sugere-se sua exclusão ou alteração por outros indicadores.

Recomenda-se a adoção de indicadores já estruturados, provenientes de fontes reconhecidas (fontes secundárias).

A análise dos indicadores deve permitir responder às seguintes questões orientadoras:

- Os indicadores possuem fórmulas de cálculo definidas?
- Os indicadores possuem processo de apuração definido e em execução?
- Os indicadores estão sendo apurados?
- Os indicadores conseguem mensurar a evolução do (s) objetivo (s) do programa?  
Em caso negativo, quais indicadores seriam mais adequados para mensurar esse recorte do programa e/ou da política pública?

Para orientação em indicadores, a SEPLAG disponibiliza, como equipe de indicadores, os técnicos elencados no anexo II da IN nº 04/2022/SEPLAG de 17/05/2022, e como insumo, o Manual de indicadores 2023, mencionado no item 3.1 deste Guia.

### **3.3 Formulação da Proposta de Revisão**

Os órgãos ou entidades devem encaminhar a consolidação das propostas realizadas pelos responsáveis por programas e ações.

A elaboração da proposta consolidada decorrerá das análises quanto aos programas, seus indicadores e ações, e deve ter por base, as respostas às questões orientativas de cada tópico.

Importante ressaltar que, apesar de ser atribuição do NGER ou unidade de planejamento consolidar as propostas e encaminhar a SEPLAG, após a validação do dirigente máximo do órgão ou entidade, é imprescindível o envolvimento de todos os responsáveis por programas e ações, tanto na fase de análise, quanto na fase de elaboração da proposta de ajustes na programação.

Nesta fase, é importante lembrar que os ajustes dos programas visam melhor apresentar o que se deseja e os resultados que se pretende alcançar com a implantação do programa (objetivo de programa).

Já os ajustes das ações devem ter como principais objetivos:

- Enunciar claramente o que será realizado (nome);
- Identificar precisamente o que será entregue com a realização da ação (produto = bens ou serviços);
- Definir os seus beneficiários (público-alvo);
- Mensurar adequadamente a entrega (produto).

Caso existam dúvidas quanto ao procedimento para elaboração de programa ou ação, recomenda-se consulta ao Manual de Elaboração do PPA 2020-2023.

As propostas de alteração ou inclusão de programas, indicadores e ações deverão ser lançadas em formulários próprios (disponíveis na página da SEPLAG, aba Planejamento >> Planos Plurianuais >> PPA 2020-2023), com a justificativa clara e objetiva do que se pretende

alterar e levando em consideração os atributos dos elementos estruturantes passíveis de alteração por Lei.

Nos casos de inclusão, alteração e exclusão de programa ou ação, é preciso ajustar os valores orçamentários, por meio de remanejamento interno ou aporte de novos recursos, conforme articulação com a SEFAZ.

### **3.4 Validação e Encaminhamento da Proposta**

O NGER consolidará a proposta de alteração da programação do órgão ou entidade que acompanha, e validará com o nível estratégico.

Após a validação da autoridade máxima, a proposta de revisão do PPA 2020-2023, com a justificativa de cada alteração, deverá ser enviada através de Ofício, via SIGADOC à SEPLAG, conforme IN nº 04/2022/SEPLAG publicada em 17/05/2022. Adicionalmente o NGER ou unidade setorial de planejamento da respectiva unidade, deve enviar os respectivos formulários à equipe técnica da SEPLAG.

Ressalta-se que, mesmo que o órgão ou entidade não identifique a necessidade de alteração em programas ou ações sob sua responsabilidade, tal decisão deverá ser informada à SEPLAG.

### **3.5 Recomendações do Órgão Central de Planejamento**

A equipe técnica da SEPLAG fará as análises das propostas de revisão encaminhadas pelas unidades setoriais, especialmente quanto ao uso da metodologia empregada, e se identificado a necessidade de adequações, fará orientações e proposições para contribuir com o aperfeiçoamento do processo de formulação e gestão do Plano.

Com a devolutiva da equipe técnica da SEPLAG, o NGER ou unidade de planejamento setorial, e os respectivos responsáveis pelos programas e ações, devem verificar a pertinência das recomendações e restituir o documento, acatando ou contra argumentando as proposições do Órgão Central, observado o prazo final estabelecido no cronograma do processo de revisão.

### **3.6 Inserção das Informações no Sistema FIPLAN**

As informações resultantes do processo de revisão do PPA 2020-2023, serão inseridas no sistema FIPLAN pela equipe técnica da SEPLAG, com base nos formulários recebidos pelas unidades setoriais, através do SIGADOC.

Após o recebimento, a equipe técnica da SEPLAG fará a consolidação dos dados e os encaminhamentos legais necessários.

Ressaltando a importância de cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, para que os lançamentos das informações no sistema FIPLAN, bem como a aprovação da Lei específica, ocorra antes do início do processo de elaboração do PTA/LOA 2023.